



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 6.179, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos, a título precário e por prazo determinado, para entidade que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido nos autos dos Processos nºs 2.224/2022 e 2.245/2022 desta Prefeitura,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica permitido o uso dos bens públicos relacionados abaixo à entidade "ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA", inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45.

I – 02 (dois) Monitores Multiparamétricos 12' ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP CREATIVE, Lote J4800SA00228x1 – Patrimônio PMETBB nº 23270, Lote J4800SA00245x1 – Patrimônio PMETBB nº 23269;

II – 01 (uma) Geladeira para Vacina Modelo GVCXB220, Série 001678, 150 W, 60 hz, Patrimônio PMETBB nº 18405.

Art. 2º Os bens deverão ser utilizados pela entidade para a estruturação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, alienar a terceiro, os direitos decorrentes deste Decreto, sob pena de nulidade do ato e revogação da permissão.

Art. 4º A permissão de uso dos bens é concedida a título precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a

2



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

permissionária esteja cumprindo as normas nele constantes e preservados o interesse público.

Art. 5º Terminada a permissão de uso, a permissionária deverá devolver os equipamentos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
20 de abril de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

RONALDO APARECIDO GRIGOLATO

Secretário Adjunto de Governo